

ANEXO I

CADASTRO MUNICIPAL DE PRODUTOR CULTURAL

Ficha de Inscrição

PESSOA JURÍDICA () com fins lucrativos ☒ sem fins lucrativos

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

PESSOA FÍSICA

Nome do produtor:

CPF:

RG:

ENDEREÇO

Fone: 99979 1088 - Wolmir

E-mail

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas no presente cadastro são fidedignas e que estou de acordo com o presente edital em todas as suas cláusulas.

Nova Bassano, 21 de setembro de 2010

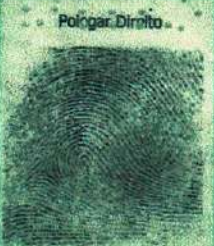
Assinatura do produtor ou representante legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito



Assinatura do Titular

Volmir Carlos Sasso

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4038851715

03/04/2013

VOLMIR CARLOS SASSO

VERGENIO SASSO
MARIA TODESCHINI SASSO
DAVID CANABARRO RS

CAS NOVA GASSANO RS
MATRÍCULA: 101329 01 55 1997 2-00067 0-3 0001171 IB

475.867.700-00

2 VIA

Volmir Carlos Sasso
Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151788 / 151788

10/01/1967



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.441.943/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PINHEIRO MACHADO	NÚMERO 850	COMPLEMENTO APT 502
CEP 95.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BASSANO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALNB@SERVICE.INF.BR	TELEFONE (54) 9979-1088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2020** às **08:58:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	97.441.943/0001-91
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VOLMIR CARLOS SASSO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/09/2020 às 08:58 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Nova Bassano

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 2957/2020

Dígito Verificador: 5314

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME:	ASSOCIACAO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO
CNPJ/CPF:	97.441.943/0001-91
ENDEREÇO:	RUA PINHEIRO MACHADO, 850
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	NOVA BASSANO
ESTADO:	RS
CEP:	95340-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos (mobiliários e imobiliários) com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novabassano.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE NOVA BASSANO-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/09/2020

COM VALIDADE ATÉ: 01/12/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.441.943/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PINHEIRO MACHADO	NÚMERO 850	COMPLEMENTO APT 502
CEP 95.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BASSANO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALNB@SERVICE.INF.BR		TELEFONE (54) 9979-1088
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

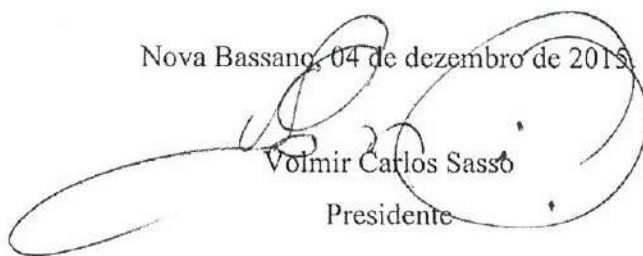
Emitido no dia 30/09/2020 às 08:42:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Silva, Assinatura ilegível, Assinatura ilegível, Assinatura ilegível, Maciel Pigozzo, Ronaldo Perosa Carissimi, Adriana Busatto Carissimi, Fernanda Bonotto Pigozzo, Sidnei Palla, Nelsi G. Basso, Silvana B. De Conto, Simone B. Nicolli, Jovelino Nicolli, Ilmor Roberto De Conto, Nilse B. Maróstica, Mônica G. de Oliveira, Celso Celmo Sordi, Carla Sasso, Assinatura ilegível, Everaldo Variani, Elio G. Balzan, Assinatura ilegível, Assinatura ilegível, Marirosa Sordi, Rosane Boldori, Assinatura ilegível, Assinatura ilegível, Leonelso Maróstica, Assinatura ilegível. Extraída do Livro de Atas, fls.32 a 33, da Associação Escola Esportiva Bassano.

Nova Bassano, 04 de dezembro de 2015.


Volmir Carlos Sasso
Presidente

ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º. A **Associação Escola Esportiva Bassano**, é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 25 de março de 1991, com sede a Rua Pinheiro Machado, 850, Apto. 502, Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, constituída por tempo indeterminado, de caráter esportivo, cultural e recreativo e será regido pelo presente estatuto.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

- a) Promover atividades sociais, esportivas e culturais nos diversos setores, com o fim de recrear e incentivar o estreitamento de laços de amizade entre os associados;
- b) Promover a prevalência dos interesses coletivos em relação aos interesses individuais;
- c) Proporcionar esporte, lazer, diversão e troca de conhecimentos;
- d) Colaborar com os poderes públicos e com as pessoas físicas e jurídicas em campanhas esportivas, recreativas, culturais, cívicas e educacionais que se revistam de fins patriótico, humanitários e sociais.
- e) Representar seus associados junto a conselhos e demais órgãos municipais, estaduais e federais, bem como junto a entidades privadas, para busca de soluções de problemas locais de aprimoramento das atividades fins da associação e seus associados, inclusive através de projetos específicos;
- f) Filiar-se a federações ou entidades esportivas, sociais e culturais e ou manter convênios para promover as suas atividade;
- g) Gerir e administrar o patrimônio que porventura venha a pertencer a associação, advinda de doações, subvenções, ou outras formas de transferência de terceiros, públicos ou privados, com o intuito de servir a todos os associados.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 3º. O quadro de associados será composto por pessoas físicas, distribuídas dentro das seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES:** São todas as pessoas que participaram do ato de constituição da associação ou aquelas que, por decisão de Assembleia Geral, assim forem consideradas, em virtude de grandes iniciativas voltadas à existência da associação;
- b) **HONORÁRIOS:** São todos os que se distinguirem por relevantes serviços prestados à associação e por isso agraciado com esta honra, por decisão de Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria;
- c) **BENEMÉRITOS:** São todos que por qualquer forma prestarem relevantes serviços à associação e assim considerados pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria;



d) **CONTRIBUENTES:** São todos aqueles que admitidos no quadro social mediante pedido, pagarem a jóia estabelecida e as respectivas mensalidades.

Parágrafo Primeiro: A admissão dos sócios contribuintes dependerá do parecer favorável à aceitação da proposta respectiva, pela Diretoria ou Assembleia Geral da associação.

Parágrafo Segundo: Todos os sócios poderão participar do quadro social com a família, a cujos membros se estendem o direito de participar em quaisquer atividades promovidas pela associação, sendo direito exclusivo dos sócios quites com a tesouraria:

Art. 4º. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Art. 5º. Constituem direitos dos associados:

- a) Participar, votar pessoalmente e ser votado nas Assembleias Gerais da associação, observadas as disposições estatutárias e regulamentares.
- b) Fazer representação escrita perante a Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos interesses sociais;
- c) Fazer defesa de sua exclusão do quadro de associados, perante Assembleia geral, especialmente convocada;
- d) Inscrever-se ou inscrever familiar seu para usufruir dos benefícios que a associação oferecer desde que atendidos quaisquer critérios internos ou externos, caso existentes.

Parágrafo Primeiro: A admissão de novos associados dependerá de proposta firmada por dois associados, encaminhada à diretoria, que decidirá.

Parágrafo Segundo: Salvo os desobrigados por disposição estatutária ou decisão da Assembleia, somente terão direito a voto associados quites com suas contribuições junto à Tesouraria.

Art. 6º. Constituem deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais normas da associação;
- b) Acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- c) Aceitar e desempenhar com competência os cargos para os quais foram eleitos ou designados;
- d) Pagar pontualmente o valor da contribuição estabelecida pela Diretoria, quer mensal ou extraordinária.
- e) Não competir oficialmente em provas esportivas, mesmo amistosas, por outra agremiação, sem expressa autorização da Diretoria ou seu Presidente, uma vez que esteja inscrito na respectiva Federação como representante da associação;
- f) Zelar pelo patrimônio da associação.

Art. 7º. Perderão o direito e qualidade de associado:

- a) Os associados que venham a merecer desprezo ou descrédito público, especialmente quando condenados por sentença judicial como implicados em crime contra a Pátria, a honra, a moral, a prosperidade e a vida;
- b) Os associados que depredarem o patrimônio da associação ou silenciarem diante de danos ao mesmo;
- c) Os associados que se negarem a cumprir as disposições deste estatuto ou desacatarem as deliberações dos Órgãos de Administração;
- d) Os associados que fizerem agitação no seio da associação ou procurarem desmoralizar os membros da diretoria ou do conselho fiscal com calúnias ou críticas infundadas;
- e) Os associados que por vontade própria resolver retirar-se da associação, mediante emissão da competente carta de desistência;
- f) Por morte do associado.

2 97



Parágrafo Primeiro: Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: advertência, suspensão e exclusão.

Parágrafo Segundo: A proposta de exclusão deverá ser submetida à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 8º. A Associação será regida pelos seguintes Órgãos de Administração:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de três (03) anos, permitida a reeleição em todos os níveis, apenas uma única vez.

Parágrafo Segundo: Todos os cargos criados por este estatuto serão exercidos gratuitamente, sendo vedado à associação remunerar, conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, as seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou outras pessoas com vínculo equivalente.

Art. 9º. A Diretoria é órgão de administração direta e representativa da associação e será composta dos seguintes membros eleitos pela Assembleia Geral:

- Presidente e Vice-Presidente
- Primeiro Secretário e Segundo Secretário
- Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro
- Departamento Esportivo
- Departamento Cultural, Eventos e Divulgação

Parágrafo Primeiro: Todos os membros da Diretoria terão direito a voz e voto.

Parágrafo Segundo: A Diretoria somente poderá deliberar quando presentes obrigatoriamente, o Presidente, um secretário e um dos tesoueiros.

Parágrafo Terceiro: As decisões da Diretoria terão validade desde que tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 10. São atribuições da diretoria:

- a) Dirigir todas as atividades da associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações e/ou decisões da Assembleia Geral;
- c) Reunir-se, pelo menos, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente;
- d) Receber os associados, acolhendo sugestões que forem apresentadas;
- e) Exigir dos associados a satisfação de suas contribuições;
- f) Receber e guardar convenientemente os fundos e recursos financeiros da associação, depositando-os em casa bancária idônea, bem como decidir sobre a sua aplicação;
- g) Admitir ou recusar proposta de ingresso de novos associados;
- h) Apresentar relatório de atividades ao fim de cada mandato;
- i) Criar comissões para o desempenho das finalidades, no interesse da Associação.

Art. 11. As matérias de suprema importância para os destinos da associação deverão ser debatidas pela Diretoria em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, para posterior apreciação pela Assembleia Geral, caso necessário.

92



Art. 12. Ao Presidente da Diretoria compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Representar a associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial;
- c) Convocar e presidir todas as reuniões da diretoria e as Assembleias Gerais, cabendo-lhe o voto de Minerva;
- d) Administrar, juntamente com o tesoureiro, os recursos financeiros da associação;
- e) Assinar com o tesoureiro, todos os documentos de despesa da associação, inclusive cheques;
- f) Determinar o pagamento das despesas da Associação;
- g) Assinar juntamente com o secretário, todas as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.

Art. 13. Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 14. Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Receber e expedir correspondências;
- b) Arquivar toda a documentação da associação;
- c) Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros da associação;
- d) Redigir, ler e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- e) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria

Art. 15. Ao Segundo Secretário compete:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas

Art. 16. Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Responder pela arrecadação e controle dos valores monetários da Associação;
- b) Assinar com o Presidente todos os documentos de despesa e cheques;
- c) Apresentar, mensalmente, o balancete de receita e despesa e, ao término do mandato, o relatório final;
- d) Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- e) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Tesouraria.

Art. 17. Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 18. Ao Departamento Esportivo compete:

- a) Apresentar a Diretoria relatório mensal e anual de atividades de seu departamento;
- b) Tomar conhecimento de todas as resoluções da entidade a que a associação estiver vinculada;
- c) Organizar registros de inscrições de penalidades dos atletas de seu departamento;
- d) Requisitar a Diretoria o material esportivo necessário ao seu departamento.

Art. 19. Ao Departamento Cultural, Eventos e Divulgação:

- a) Idealizar, promover e organizar atividades sociais, cívicas, comemorativas e assistenciais;
- b) Promover e realizar eventos com objetivo de integrar a comunidade;
- c) Manter relacionamento constante com outras entidades esportivas, sociais e culturais.

67



CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão máximo em suas decisões, constituída por todos os associados em pleno exercício de seus direitos, e pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 21. Compete exclusivamente a Assembleia Geral Ordinária:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Aprovar ou não das contas, balanço anual e demais relatórios financeiros;

Art. 22. Compete exclusivamente a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Apreciação de recurso de associado excluído por decisão de outro órgão;
- c) Decidir sobre a extinção da Associação e destinação do Patrimônio Social;
- d) Deliberar sobre a reforma e alteração do estatuto social;

Parágrafo Primeiro: A Assembleia que destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, irá eleger outros membros para substituí-los, que exercerá seus mandatos pelo tempo restante.

Parágrafo Segundo: Para deliberar sobre a destituição dos administradores ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 23. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos associados efetivos.

Art. 24. As Assembleias Gerais se instalarão, em primeira chamada, com a presença de metade mais um dos associados, e em segunda chamada, trinta minutos (30) após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Único: As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 25. As Assembleias Gerais obedecerão sempre à ordem do dia motivadora da convocação.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas mediante comunicação publicada, por uma vez, em jornal local, ou por correspondência entregue individualmente a cada associado, mediante nota de recebimento ou protocolo, a garantir estarem comunicados todos os associados, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas para realização em menor prazo, não inferior a ~~setenta e duas~~ duas horas, desde que assim exija a urgência da matéria a ser deliberada e desde que sejam tomadas as mesmas cautelas com a comunicação.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal



Art. 26. O Conselho Fiscal é órgão autônomo constituído de três (03) membros efetivos e um (01) membro suplente eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com os membros da Diretoria.

Art. 27. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar periodicamente, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- b) Reunir-se anualmente, na segunda quinzena de janeiro, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria, enviando relatórios à Assembleia Geral, ao final de cada mandato;
- c) Eleger, entre seus membros, um Presidente, que fará escolha de um Secretário.

Art. 28. A convocação das reuniões será de competência de seu Presidente.

Art. 29. O Conselho Fiscal não poderá deliberar sem a presença mínima de dois de seus membros.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio e das Fontes de Recursos

Art. 30. O patrimônio social e as fontes de recursos para a manutenção da associação serão constituídos:

- a) Pelas contribuições dos associados;
- b) Por verbas, convênios ou auxílios oriundos do poder público;
- c) Pelos resultados líquidos de campanhas ou eventos de qualquer natureza promovidos pela associação;
- d) Bens imóveis, móveis, instalações, benfeitorias, títulos, direitos e valores que a associação venha a possuir;
- e) Pelos donativos e ofertas de particulares.

Art. 31. Nenhum bem móvel ou imóvel pertencente à associação, poderá ser cedido, vendido, doado, permutado, hipotecado ou por outra forma alienado ou onerado, sem expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada.

Art. 32. A Associação deverá aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos dentro do Território Nacional:

Parágrafo Primeiro: As subvenções e doações recebidas deverão ser aplicadas exclusivamente nas finalidades as que estiverem vinculadas.

Parágrafo Segundo: Ficam expressamente vedados à distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio social, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais



Art. 33. Tanto os membros da Diretoria, quanto os do Conselho Fiscal deverão ser convocados para as respectivas reuniões desses órgãos através de carta protocolada ou outra forma de correspondência a garantir-lhes ciência da reunião.

Art. 34. O presente estatuto só poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, inclusive no tocante à Administração, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, para este fim, e será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, que não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, devendo constar da convocação a relação dos artigos a serem reformados.

Art. 35. A Associação somente poderá ser extinta mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, para este fim, e será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes.

Parágrafo Único: A Assembleia que decidir pela extinção da associação elegerá uma comissão de três (03) membros para promover o pagamento de eventuais dívidas vencida ou vincenda, e o restante do patrimônio será doado a entidades sociais localizadas no Município de Nova Bassano/RS.

Art. 36. O presente estatuto social, discutido e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nas dependências da Sede Campestre de Nova Bassano, no dia 29 de novembro de 2015, passa a vigorar imediatamente entre os associados, devendo ser levado ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Nova Bassano/RS.

Art. 37. Melhor interpretação do presente será dada pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a qual decidirá também sobre os casos omissos.

Nova Bassano, 29 de novembro de 2015.


Volmir Carlos Sasso
Presidente

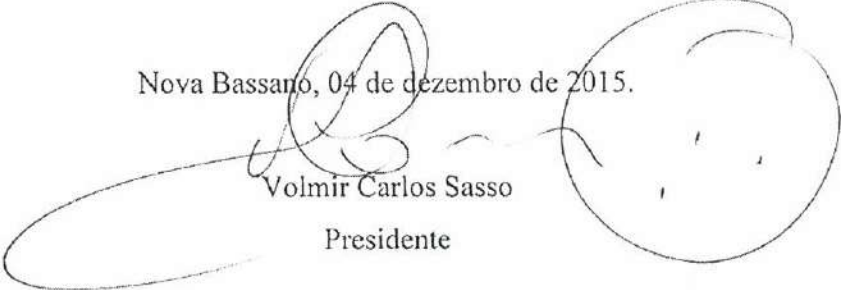

Giovana Zottis
OAB/RS 66.583



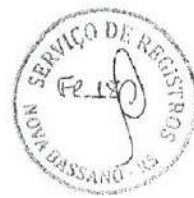
DECLARAÇÃO

VOLMIR CARLOS SASSO, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF: 475.867.700-00 e portador da carteira de Identidade RG 4038851715, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dagnese, 193, em Nova Bassano/RS, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO**, vem por meio desta, declarar, que Tânia Roberta Artifon é solteira, maior e relativamente à idade goza de plena capacidade civil, de conformidade com o artigo 231, §1º da CNNR/RS.

Nova Bassano, 04 de dezembro de 2015.


Volmir Carlos Sasso

Presidente



Relação dos Membros da Diretoria

Presidente: Volmir Carlos Sasso, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF: 475.867.700-00 e portador da carteira de identidade RG 4038851715, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dagnese, 193, em Nova Bassano-RS.

Vice-Presidente: Celso Celmo Sordi, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF: 402.204.430-68 e portador da carteira de identidade RG 1029421417.

Primeira Secretária: Dinorá Segalin Durante, brasileira, casada, técnica em contabilidade, inscrita no CPF: 402.213.180-20 e portadora da carteira de identidade RG 1028897955.

Segunda Secretária: Clede Stuari Boschi, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF: 602.574.400-97 e portadora da carteira de identidade RG 8055340081.

Primeiro Tesoureiro: Cláudio Eugenio Reginato, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF: 558.789.380-48 e portador da carteira de identidade RG 5031526303.

Segundo Tesoureiro: Marciel Andrade, brasileiro, casado, coordenador de produção, inscrito no CPF: 688.768.520-87 e portador da carteira de identidade RG 7049918977.

Departamento Esportivo:

Clodoaldo Sasso, brasileiro, casado, gerente de negócios, inscrito no CPF: 530.851.750-91 e portador da carteira de identidade RG 1042699775.

Everaldo Variani, brasileiro, casado, metalúrgico, inscrito no CPF: 777.057.189-87 e portador da carteira de identidade RG 12R2164197.

Leonelso Pedro Maróstica, brasileiro, casado, metalúrgico, inscrito no CPF: 612.904.599-91 e portador da carteira de identidade RG 17R1593708.

Elio Guido Balzan, brasileiro, casado, metalúrgico, inscrito no CPF: 530.852.050-04 e portador da carteira de identidade RG 8042712177.

Andrei Primieri, brasileiro, casado, metalúrgico, inscrito no CPF: 000.871.040-67 e portador da carteira de identidade RG 1073862061.

Jacks Luis Santos, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: 566.574.120-53 e portador da carteira de identidade RG 5039433981.

Paulo César da Cunha, brasileiro, casado, pintor, inscrito no CPF: 488.221.750-34 e portador da carteira de identidade RG 9051860873.



Departamento Cultural, Eventos e Divulgação:

Mônica Gonçalves de Oliveira, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF: 984.919.200-30 e portadora da carteira de identidade RG 6111063654.

Carla Todeschini Sasso, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF: 980.013.370-49 e portadora da carteira de identidade RG 9073862147.

Neura de Lourdes Peruzzo Pauletto, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF: 548.673.200-72 e portadora da carteira de identidade RG 5042717735.

Neusa Guizzardi, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF: 549.999.010-72 e portadora da carteira de identidade RG 18768342.

Conselho Fiscal:

Efetivos:

Tânia Roberta Artifon, brasileira, solteira, maior, agente de saúde, inscrita no CPF: 009.983.990-35 e portadora da carteira de identidade RG 1097927188.

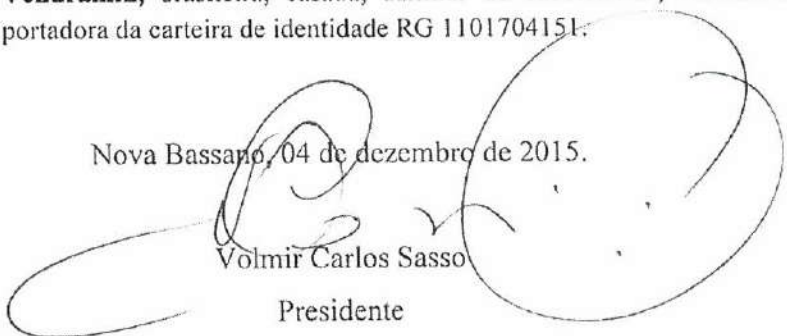
Rosane Terezinha Mellara Boldori, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF: 666.748.590-87 e portadora da carteira de identidade RG 7055347301.

Rosimar Costenaro Gaio, brasileira, casada, educadora, inscrita no CPF: 493.005.470-20 e portadora da carteira de identidade RG 8039812725.

Suplente:

Michele Garda Vendramin, brasileira, casada, auxiliar de cabeleireiro, inscrita no CPF: 022.150.130-44 e portadora da carteira de identidade RG 1101704151.

Nova Bassano, 04 de dezembro de 2015.


Volmir Carlos Sasso

Presidente



ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO

NOVA BASSANO - RS

CONSTRUINDO UM MUNDO MELHOR ATRAVÉS DO ESPORTE

ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS

- SEMANA DA PÁTRIA; desfilando e a Entidade é encarregada da chegada do Fogo Simbólico.
- CORPUS CHRISTI; a Entidade participa na confecção.
- EVENTOS DE VERÃO; participamos com a Entidade na organização de atividades.
- EXPO BASSANO; participamos na assessoria na montagem dos palcos.
- CAMPANHA DO RECOLHIMENTO DO LIXO; recolhendo o lixo pela cidade.
- NOVA BASSANO E BASSANO DEL GRAPPA (GEMELLAGGIO); participou representando todas as ENTIDADES do Município.
- CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL (categorias de base) a Entidade participa à 12 anos representando o Município na região.

97 441 943/0001-91

Associação Escola Esportiva
Bassano

Rua Pinheiro Machado, 850
Apto 502 - Centro

95340-000 - Nova Bassano - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Termo de Responsabilidade e Compromisso Inciso II,
art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

RESPONSÁVEL: Admir Carlos Sasso brasileiro(a), residente
e domiciliado (a) na Rua Angelo Dagnese nº 193
Bairro: Monte Belo, Município de Nova Bassano/RS.

O comprometente na condição de beneficiário da Lei Federal nº 14.017/2020, que reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 16 de 27 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova Bassano, compromete-se:

- I.- Cumprir todas as determinações legais que dispõe o Edital de Chamamento nº 001/2020 – Prêmio de Cultura – Todas as Linguagens – Aldir Blanc;
- II.- Se compromete em executar o projeto no prazo estabelecido neste edital.
- III- Entregar Relatório Final em até 20 (vinte) dias da data de encerramento da atividade.

Nova Bassano, 27 de Nov 2020



ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO

NOVA BASSANO - RS

CONSTRUINDO UM MUNDO MELHOR ATRAVÉS DO ESPORTE

PROJETO SOCIAL E CULTURAL DE CONTRAPARTIDA

A ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO, inscrita no CNPJ 97.441.943/0001-91, fundada em 25/03/1991, tem entre seus objetivos voltados à educação, cultura, socialização e desenvolvimento de crianças e adolescentes através da prática desportiva.

No ano 2020 teve as atividades interrompidas por força do distanciamento social, como forma de prevenção ao contágio pelo Covid-19, somente retomando as atividades no mês de Outubro;

Desta forma, a ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO, para a manutenção de suas atividades diárias, com o custeio de profissionais e materiais esportivos, necessita de recursos provenientes da Lei Federal Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas às organizações culturais. Em contrapartida, apresenta o seguinte projeto social:

Na data prevista de 14/03/2021, em não havendo restrições quanto as aglomerações, realizará na Praça Central de Nova Bassano um evento com atividades culturais e esportivas destinadas à população em geral, inclusive com a apresentação de profissionais renomados convidados pelo Grupo de Capoeira Abadá.

Desta forma a ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO garante, como contrapartida social, o evento acima descrito, visando conscientizar a população



ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO

NOVA BASSANO - RS

CONSTRUINDO UM MUNDO MELHOR ATRAVÉS DO ESPORTE

bassanense da importância da prática desportiva como forma de prevenir doenças provocadas pelo sedentarismo e pelos males causados no que tange a parte emocional.

Nova Bassano, 30 de outubro de 2020.

ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO

Prof. Volmir Carlos Sasso

Presidente



P.M. de Nova Bassano

RUA SILVA JARDIM, 505

95340-000 - NOVA BASSANO - RS

CNPJ : 87.502.894/0001-04

Fone: (54) 3273-1649

NOTA DE EMPENHO

Empenho **01-003666/2020**

N. da Via	1º via	Página	1 / 1
Tipo	Ordinário	Recurso	Orçamentário
Modalidade Licitação	NSA-Não se aplica	Número Licitação	
Solicitação de Compra	RESOL 01/20 FMC	Ordem de Compra	
Emissão	30/11/2020	Vencimento	31/12/2020
Total de Créditos		70.200,00	
Saldo Anterior		28.449,15	
Valor de Empenho		6.410,00	
Saldo Atual		22.039,15	

Desp. Princ. 854 333504300000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Desp. Sec. 3153 333504301000000 INSTITUIÇÕES DE CARATER
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01 UNIDADES SUBORDINADAS
Função 13 Cultura
Subfunção 392 Difusão Cultural
Programa 0201 Desenvolvimento da Cultura
Proj/Ativ 1167 Subvenções a Entidades
Recurso 1065 Recurso da Cultura

Credor 434 ASSOCIACAO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO
Endereço RUA PINHEIRO MACHADO, 850, CEP 95340-000
Cidade NOVA BASSANO - RS CNPJ/CPF 97.441.943/0001-91
Telefone (54)999791088 E-mail: fiscal1@service.inf.br

Bco-Ag-Cta: Obs...

Quantidade	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		VALOR REFERENTE REPASSE PROVENIENTE DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 DESTINADA AO SETOR CULTURAL DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2020, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO.		6.410,00
Local de Entrega:			Total Geral:	6.410,00

VISTO Em _____	EMPENHADO Em 30/11/2020 ELIS PAULA MARZZARO	LIQUIDADO Em: 30 NOV 2020	AUTORIZADO Em 30/11/2020 Prefeito Municipal
PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Banco: BB Conta: 18465 Cheque/Doc/Ted Nº: _____ Em: 03 DEZ. 2020 Tesouraria		RECIBO Recebi(emos) do MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, o valor correspondente a presente Nota de Empenho, pelo que damos plena, geral e irrevogável "QUITAÇÃO". Assinatura Nome: _____ Identidade/CPF: _____	

Autenticação

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2840-1
Conta corrente 18465-9 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 259 SICREDI IBIRAIARAS RS/MG
Conta corrente (com DV) 882941
CNPJ 97.441.943/0001-91
Nome favorecido ASSOCIACAO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 120.313
Valor 6.410,00
Destinação 0
Data transferência 03/12/2020

" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 17C7BC92CB6AE7C3

Assinada por JC783302 IVALDO DALLA COSTA
J0474708 JUCELI TONON

03/12/2020 11:10:19

03/12/2020 11:14:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J0474708 JUCELI TONON.

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Recebedor: Associação Escola Esportiva Bassano - Volmir Sasso

CNPJ - CPF: 97.441.943/0001-91 – 475.867.700-00

[illegible]

RECIBO

Nº

RS 680,00

Recebi(emos) do(s) Sr.(s) VOLMIR SASSO

a importância de SEISCENTOS E OITENTA
REAIS

referente a ALUGUER DEZ/2020

e para clareza firmamos o presente.

Emitente N. BASSANO 19 de Jan de 2021

Endereço _____

CNPJ / CPF _____

SAMUEL LICKS
Engenheiro Mecânico
CREA-RS 237018

ASSINATURA

REC

RECIBO

Nº

RS 680,00

Recebi(emos) do(s) Sr.(s) VOLMIR SASSO

a importância de SEISCENTOS E OITENTA
REAIS

referente a ALUGUER JAN/2021

e para clareza firmamos o presente.

Emitente N. BASSANO 19 de Fev de 2021

Endereço _____

CNPJ / CPF _____

SAMUEL LICKS
Engenheiro Mecânico
CREA-RS 237018

ASSINATURA

REC

RECIBO

Nº

RS 680,00

Recebi(emos) do(s) Sr.(s) VOLMIR SASSO

a importância de SEISCENTOS E OITENTA
REAIS

referente a ALUGUER FEV/2021

e para clareza firmamos o presente.

Emitente N. BASSANO 19 de Março de 2021

Endereço _____

SAMUEL LICKS
Engenheiro Mecânico
CREA-RS 237018

RECIBO

Nº

R\$ 680,00

Recebi(emos) do(s) Sr(s)

VOLMIR SASSO

a importância de

SEISCENTOS E OITENTA REAIS

referente a

REFETENTE AO ALCOCET MAR/21

e para clareza firmamos o presente.

Emitente

N. SASSO 10 de ABRIL de 21

Endereço

SAMUEL LICKS

Engenheiro Mecânico

CREA-RS 237018

CNPJ / CPF

RECIBO

Nº

R\$ 680,00

Recebemos do(s) Sr(s) VOLMIR SASSO

a importância de SEISCENTOS E OITENTA
REAISreferente a ALUGUEL APARTAMENTO
06/21

e para clareza firmamos o presente.

Emitente N. BASSANO 06 de JUNHO de 21

Endereço

CNPJ / CPF

SAMUEL LICKS
Engenheiro Mecânico
CREA-RS 237018

RECIBO

Nº

R\$ 680,00

Recebemos do(s) Sr(s) VOLMIR SASSO

a importância de SEISCENTOS E OITENTA
REAISreferente a ALUGUEL APARTAMENTO
07/21

e para clareza firmamos o presente.

Emitente N. BASSANO 10 de JULHO de 21

Endereço

CNPJ / CPF

SAMUEL LICKS
Engenheiro Mecânico
CREA-RS 237018

RECIBO

Nº

R\$ 680,00

Recebemos do(s) Sr(s) VOLMIR SASSO

a importância de SEISCENTOS E OITENTA
REAISreferente a ALUGUEL APARTAMENTO
08/21

e para clareza firmamos o presente.

Emitente N. BASSANO 10 de AGOSTO de 21

Endereço

CNPJ / CPF

SAMUEL LICKS
Engenheiro Mecânico
CREA-RS 237018

RECIBO

Nº

R\$

680,00

Recebemos do(s) Sr(s)

VOLMIR SASSO

a importância de

SEISCENTOS E OITENTA
REAIS

referente a

ALUGUER APARTAMENTO

09/21

e para clareza firmamos o presente.

Emitente

N. BASSANO 10 SET de 21

Endereço

SAMUEL LICKS
Engenheiro Mecânico
CREA-RS 237018

CNPJ / CPF

RECIBO

Nº

R\$

680,00

Recebemos do(s) Sr(s)

VOLMIR SASSO

a importância de

SEISCENTOS E OITENTA
REAIS

referente a

ALUGUER AP OUT/21

e para clareza firmamos o presente.

Emitente

N. BASSANO 10 de NOV de 21

Endereço

SAMUEL LICKS
Engenheiro Mecânico
CREA-RS 237018

CNPJ / CPF

RECIBO

Nº

R\$

680,00

Recebemos do(s) Sr(s)

VOLMIR SASSO

a importância de

SEISCENTOS E OITENTA
REAIS

referente a

ALUGUER AP NOV/21

e para clareza firmamos o presente.

Emitente

N. BASSANO 10 DEZ de 21

Endereço

SAMUEL LICKS
Engenheiro Mecânico
CREA-RS 237018

CNPJ / CPF

Declaração de Realização de Contrapartida

Eu, Volmir Carlos Sasso, CPF Nº 47586770000, representante legal do espaço cultural Associação Escola Espontânea Bassano, de Nova Bassano, declaro que a contrapartida estabelecida pelo Inciso V do artigo 6º do Decreto Nº 58, de 30 de outubro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Aldir Blanc em Nova Bassano, foi realizada de acordo com os propósitos estabelecidos. Declaro porém, que em função do prolongamento das restrições impostas pelo estado de calamidade em função da pandemia do COVID-19, a mesma não pode ser realizada conforme previsto na proposta de contrapartida entregue no final de 2020.

Dados da Contrapartida:

Atividade realizada: dia da Consciência Negra

Data da realização: 19/11/21

Local da realização: FMEF 15 de Novembro

Relação de serviços executados:

Atividade de Capacitação c/
atividades físicas ligadas ao evento

Valor do serviço prestado: R\$ 18.250,00


Assinatura do Responsável



Quinze de Novembro está com Ana Paula Marcante e 5 outras pessoas.

19 de Novembro de 2021 · 🌐

...

Na manhã de hoje, 19.11.21, em homenagem ao Dia da Consciência Negra foram feitas homenagens pela Professora de História Daniela Gratieri que juntamente com os alunos, presenteou a escola com livros que contribuem para o conhecimento da cultura deste povo, a EMEF 15 de Novembro fica honrada e agradece por este gesto significativo e a todos os que para este momento colaboraram.

E também esteve presente na escola o Professor Willian Rodigheri Longhi e seus alunos de capoeira, o qual explicou sobre seu significado, sua história e a importância dessa forma de expressão corporal para a nossa cultura brasileira.



👍❤️ 29

4 comentários 1 partilha

<https://www.facebook.com/EMEF15>

Relatório de Avaliação da Contrapartida

O Comitê Gestor de Cultura de Nova Bassano, instituído pelo Decreto Municipal Nº 57, de 14 de outubro de 2020, que tem a finalidade de estudo, planejamento e acompanhamento do repasse dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas regulamentações, declara aprovada a contrapartida realizada conforme os dados abaixo, estabelecida pelo Inciso V do artigo 6º do Decreto Nº 58, de 30 de outubro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Aldir Blanc em Nova Bassano, por ter sido executada de acordo com os propósitos estabelecidos, mesmo que de forma diferente do previsto na proposta de contrapartida entregue em 2020, em função do prolongamento das restrições impostas pelo estado de calamidade devido à pandemia do COVID-19.

Dados da Contrapartida:

Beneficiário: Associação Escola Espetiva Bassano
Atividade realizada: atividades de capoeira
Data da realização: 19/11/2021
Local da realização: EMEF 15 de Novembro
Breve descrição da atividade: apresentação de capoeira e demais atividades físicas relativas à Consciência Negra, integrando com apresentações os alunos da Escola Municipal 15 de Novembro

Comitê Gestor de Cultura de Nova Bassano, 13 de dezembro de 2022.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:

Salato B. B. Bonagiovanni

Município de Nova Bassano

Secretaria de Educação e Cultura
Assessoria de Planejamento e Gestão

Representante das Escolas Públicas do Município:

Fátima S. Rodini

Representante da Gestão Pública do Município:

Maurício Segalin